



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

### **LEI nº 3.653, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON DE GERONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, a conceder subvenções sociais, bem como firmar Convênio com as entidades culturais do Município a seguir relacionadas:

- I. APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III. Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV. Associação Multiarte Erechim – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- V. Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- VI. Décima Nona Região Tradicionalista do MTG – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- VII. Sociedade Banda de Música Erechim (Banda Municipal de Erechim) – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único** - Os Convênios de que tratam este artigo farão parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas relativas à subvenção da APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, terá a seguinte fonte de recurso:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

**(Cont. Lei 3.653, de 14/10/03).**

*10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO  
123670542.048 – Atendimento à Educação Especial  
3350.43.00.00 – Subvenções sociais*

**Art. 3º** - As despesas relativas à subvenção ao Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança, à Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, à Associação Multiarte Erechim, ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, à Décima Nona Região Tradicionalista do MTG e a Sociedade Banda de Música Erechim - Banda Municipal de Erechim -, terão a seguinte fonte de recursos:

*10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS  
133920562.049 – Auxílio a Instituições Culturais do Município  
3350.43.00.00 – Subvenções sociais*

**Art. 4º** - Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.**

**EDSON DE GERONI**  
Presidente da Câmara de Vereadores no  
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ADEMAR DE GERONI**  
Sec. Mun. de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

### **MINUTA DE CONVÊNIO**

### **CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E \_\_\_\_\_, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, neste município, amparados na Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, \_\_\_ DE OUTUBRO DE 2003.**

**ADEMAR DE GERONI**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ENTIDADE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_